Lei nº 33, de 09 de setembro de 1992.-

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de CR$ 1.900.000.000,00 (um bilhão e novecentos milhões de cruzeiros), assim discriminado :

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 06.02.2 - SERVIÇO DE ENSINO DE 1º GRAU

08420252.090 CONSERVAÇÃO E MELHORIA DE ESCOLAS

4110.00 Obras e Instalações CR$ 500.000.000,00

08421882.091 MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DO SERVIÇO DE ENSINO DE 1º GRAU

4120.00 Equipamentos e Material Permanente... CR$ 400.000.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 06.02.3 - ESCOLA AGRÍCOLA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

08421882.094 MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DA ESCOLA AGRÍCOLA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

4120.00 Equipamentos e material Permanente .. CR$1.000.000.000,00

TOTAL CR$1.900.000.000,00

Art. 2º - para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de :

I - Excesso de Arrecadação, na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964CR$1.700.000.000,00

II - Cancelamento total da seguinte dotação do Orçamento corrente :

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 07.01 - ADMINISTRAÇÃO/SME

08462281.100 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS

4110.00 Obras e InstalaçõesCR$ 200.000.000,00

TOTALCR$1.900.000.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 09 de setembro de 1992.-

JOSÉ VITTI Fº